



MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Lei n.º 244, de 17 de Dezembro de 2003.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em razão do Convênio n.º 014 03 G.J DEVOP-RO, celebrado entre o Município de Rio Crespo e o Governo do Estado de Rondônia, com a Interveniência do Departamento de Viação e obras Públicas DEVOP-RO, visando a Recuperação de estradas Vicinais, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), no orçamento vigente, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Crédito em referência neste artigo, será proveniente do Excesso de Arrecadação, de que trata o Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e será alocada na seguinte classificação, especialmente criada:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rio Crespo

Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria de Obras e Transportes

26.782.0007 – 1,019 – Recuperação de Estradas Vicinais - GERO

3390.30 – Material de Consumo

34.520,00

3390.39 – Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

4.480,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 17 dias do mês de dezembro de 2003.


Aparecido Belato de Moraes
PREFEITO EM EXERCÍCIO